LEI Nº 4.140 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a implantação do Piso Nacional para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a implantação do Piso Nacional percebido pelos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO, com base no valor do Piso Salarial Nacional dos profissionais conforme estabelecido na Emenda Consitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.917/2022 e nº 2.109/2022, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Súde, no valor de 02 (dois) salários-mínimos mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2022, a partir de maio, e sofrerá reajuste sempre que o salário mínimo sofrer atualizações.

Art. 2º. As despesas correspondentes a atualização do Piso Salarial de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício orçamentário.

Art. 3º. Revogadas as disposições normativas em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
12/08/22
Ass.